

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE -
CONSEMA

Aos três dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove realizou-se a **Décima Nona Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA**, na Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, situada à Rua Carlos Chagas, nº 55, nesta Capital, com início às quatorze horas e vinte minutos e com a presença dos seguintes Conselheiros: **Sra. Clarice Mello Guimarães Mautone**, Representante do Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Internacionais; **Sr. Ten. Cel. Nelsohoner Sebaes da Rocha**, Representante do Secretário da Justiça e Segurança; **Sr.ª Ana Maria Bettrani**, Representante do IPHAE-SEDAC; **Sr. Carlos Alberto Jacques de Castro**, Representante do Secretário da Ciência e Tecnologia; **Sr.ª Annete Piccoli**, Representante do Secretário da de Obras Públicas, Saneamento e Habitação; **Sr. Celso dos Anjos**, Representante da Secretária da Saúde e do Meio Ambiente; **Sr. Eberson José Thimmig Silveira**, Representante do Secretário de Energia Minas e Comunicações; **Sr.ª Rosa Maria Rosado**, Representante da Secretaria de Educação; **Sr. Marco Antônio Simon**, Representante Titular da ASEPAN; **Sr. Flávio Lewgoy**, Representante da AGAPAN; **Sr.ª Kathia Vasconcellos Monteiro**, Representante Titular do Núcleo Amigos da Terra/Brasil; **Sr. Luiz Augusto Signor**, Representante Titular da ABEPAN; **Sr. Alexandre Melo Soares**, Representante do Centro de Estudos Ambientais; **Sr. Mário Buede Teixeira**, Representante Titular de Instituição Universitária Privada; **Sr. Sandor Arvino Grehs**, Representante Titular de Instituição Universitária Pública; **Sr. Moacir Ângelo Deves**, Representante Titular do Sindiagua; **Sr. Fernando Petersen Júnior**, Representante Suplente da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul; **Sr. Carlos Adílio do Nascimento**, Representante Titular da FIERGS; **Sr.ª Margô Guadalupe Antonio**, Representante Titular do DRNR; **Sr. Jackson Müller e Sr. Valtemir Goldmeier**, Representantes da FAMURS; **Sr. José Roberto Pires Weber**, Representante Titular da FARSUL; **Sr. João Antônio Pegas Henriques**, Representante Titular do Centro de Biotecnologia do Estado do Rio Grande do Sul; **Sr. Paulo Roberto Müller**, Representante do Comitê de Bacia Hidrográfica e **Sr. Claudio Roberto Bertoldo Langone**, Secretário Executivo deste Conselho e Diretor-Presidente da FEPAM. Participaram também, o Sr. Antenor Pacheco Neto, Diretor Técnico; o Sr. Gustavo de Moraes Trindade, Assessor Jurídico Sr. Sílvio Ricardo da Câmara Canto Botelho, Assessor da Presidência; Sr. André Lima, Sr. Fabrício Barreto, Sr. Nilvo Luiz Alves da Silva, Sra. Sílvia Marcuzzo, Técnicos da FEPAM. **CONSIGNAMOS** que, tendo em vista a urgência da apresentação da presente ata a qual deverá acompanhar o Projeto de criação da futura Secretaria Estadual do Meio Ambiente, os registros a seguir transcritos — **decorrentes de notas taquigráficas obtidas através de gravação de fitas que registraram a Reunião** — são a literal manifestação dos Senhores Conselheiros e demais presentes na 19ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA. Após a assinatura do Livro de Presenças, o Sr. Presidente deu início à reunião procedendo a leitura da pauta: **1-aprovação da ata da reunião anterior; 2-apresentação do resultado dos trabalhos da Câmara Técnica, formada para analisar a criação da SEMA; 3- Assuntos gerais**. Consultou os Conselheiros sobre alguma proposição de acréscimo ou alguma questão extraordinária para ser tratada. O Sr. Flávio Lewgoy usou da palavra para comentar que, como necessitou retirar-se mais cedo, na reunião passada, não opinou sobre a parte três do documento apresentado. Disse que a Comissão houve por bem decidir que, a questão dos órgãos transferidos é uma prerrogativa do Poder Executivo. Ressaltou que esse Conselho não pode deixar de examinar toda e qualquer questão, não podendo dizer que uma questão qualquer é prerrogativa do Poder Executivo, não o que está sendo examinado, solicitando que sua posição conste em Ata. Passou-se ao primeiro ponto de pauta: “aprovação da Ata da 18ª Reunião Ordinária”. O Sr. Sandor Grehs solicitou que, na linha 87, a palavra “aplicação” seja substituída por “**atuação**”; na linha 119, “informação sobre o grupo e deverá desenvolver”, faltou a palavra “quem”; na linha 138, “das interfaces” e não “as interfases”; na linha 166, na citação: ”sugeriu que”, deve ser excluído termo “que”. Após considerações **a ata da 18ª Reunião Ordinária do CONSEMA foi aprovada** com as ressalvas citadas. Passou-se ao segundo ponto de pauta: “apresentação da conclusão dos trabalhos da Câmara Técnica, para apreciar proposta de criação da SEMA”. O Sr. Claudio Langone comentou que é a primeira vez que um processo de criação de uma Secretaria é antecedido de uma iniciativa do Governo e da apreciação de um Conselho com essa amplitude. Destacou que o Conselho deve manifestar-se sobre o trabalho elaborado pela Câmara Técnica, na data de hoje, visto que há uma grande expectativa do Poder Legislativo em receber esta proposta para apreciação. O Sr. Alexandre Melo manifestou-se para solicitar que as reuniões voltem a ser realizadas às sextas-feiras, pois facilita a participação das ONGs do interior do Estado. Feito isso, o Presidente da Câmara Técnica, Sr. Valtemir Goldmeier iniciou seu comentário deixando claro a posição da Câmara Técnica em relação a criação da Secretaria Estadual do Meio Ambiente. Foram discutidas algumas formalidades e a sistemática para a elaboração do texto legal. Disse que foi feita uma discussão inicial, a partir da Lei Estadual n.º 10.330 e, analisando a proposta original, apresentada no CONSEMA, no item “atribuições”, foi verificada que, a grande maioria dessas atribuições, constavam da referida Lei, sendo então elaborada uma proposta com atribuições específicas a qual foi distribuída ao Plenário para apreciação e aprovação. O Sr. André Lima, para complementar, disse que a Comissão que foi criada pelo Governo para elaborar esta proposta de Lei, se considera absolutamente satisfeita com o trabalho realizado. Destacou o aperfeiçoamento da colocação da Secretaria no Sistema Estadual do Meio Ambiente, previsto na Lei n.º 10.330, é o órgão central do Sistema, definido claramente no “caput”, como o principal órgão executor dentro da estrutura do Estado. Comentou que foi necessário citar, explicitamente, que todas as atribuições são de fato da Secretaria Estadual do Meio Ambiente. O Sr. Mário Teixeira parabenizou o grupo que o realizou o trabalho, destacando algumas atribuições, sugerindo o que segue: o item 1.2, poderia fundir-se com o 1.14, ficando o texto com a seguinte redação: 1.2- “defender o direito de todos ao meio ambiente, ecologicamente equilibrado saudável, bem como a justiça social sustentável dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com os outros órgãos do Governo e da sociedade civil”. No item 1.1- “desenvolver, coordenar e executar a Política Estadual de Meio Ambiente”. sugeriu o seguinte: “desenvolver o planejamento sistemático

64 com vistas à execução da Política Estadual de Meio Ambiente”. No item 1.5 - “propor políticas de proteção ambiental junto
65 a outros Estados...”, disse que esta proposição de política está segmentada nessa proposta aqui, e no item 1.15, salientando
66 que não há necessidade de especificação. Sugeriu para o item 1.3 a seguinte redação: 1.3- “diagnosticar, monitorar e
67 divulgar a qualidade do meio ambiente”. Finalizando disse que os demais itens propostos são específicos para assegurar que
68 as atividades desenvolvidas por outros órgãos vão ser, garantidamente, desenvolvidas pela Secretaria do Meio Ambiente.
69 Feito isso o Sr. Claudio Langone sugeriu que as contribuições dos Conselheiros sejam repassadas ao relator da Câmara
70 Técnica para apreciação na fase final. Informou que o formato legislativo final do Projeto de Lei será processado pela Casa
71 Civil e Procuradoria do Estado. O Sr. Alexandre Melo solicitou a palavra para comentar que o CEA, ao analisar a proposta
72 antiga, fez algumas sugestões e gostaria de apresentá-las ao Plenário para avaliação. Iniciou comentando que o termo
73 “recursos naturais”, citado várias vezes no texto, poderia ser substituído por “ambiente”. Disse que, em várias partes da
74 primeira proposta, onde havia atribuições ou competências que previstas na Lei, foi sugerido colocar o termo: “sem prejuízo
75 das atribuições do CONSEMA” e “sem prejuízo do SISEPRA”. Destacou o ponto 1.23, da proposta antiga, “nos termos do
76 Sistema Estadual de Unidades de Conservação”, salientando que esta terminologia deve ser observada, pois deve ser mais
77 específica. Comentou também que, na proposta apresentada pela Câmara Técnica, não foi mencionada a questão dos
78 programas, que é uma preocupação do CEA, salientando que deveria constar, além do Pró-Guaíba, o Programa Mar de
79 Dentro e o Pró-Uruguaí. Fez algumas ressalvas gerais em relação a questão de garantir a participação popular nas decisões; a
80 questão da gestão ambiental descentralizadora; população local na tomada de decisões e a interdependência entre as
81 Secretarias, no trabalho que envolva assuntos do meio ambiente. Destacou que o Conselho tem que aprofundar algumas
82 questões para que, os instrumentos e a execução tenham uma maior clareza. Disse que, como a Câmara Técnica não revogou
83 a proposta antiga, cabe fazer considerações a respeito. Distribuiu, ao Plenário, uma Moção distribuída será discutida no item
84 assuntos gerais. O Sr. Valtemir Goldmeier, salientou que, em relação a substituição da terminologia “recursos naturais” por
85 “recursos ambientais”, já foi observado. No tocante ao assunto dos programas, disse que foi dado uma solução geral, citando
86 as Atribuições, o item “1.12- a Secretaria do Estado vai ser o órgão de integração do Sistema Estadual de Recursos Hídricos
87 em consonância com a legislação ambiental existente, bem como implementar programas de gerenciamento de bacias
88 hidrográficas em base Plano Estadual de Recursos Hídricos”. Solicitou que o Sr. Sandor Grehs complementasse as
89 informações sobre o assunto. O Sr. Sandor Grehs fez observações sobre a questão, dizendo que os aspectos que não estavam
90 explícitos na Lei original deveriam estar contemplados nesta proposta. Salientou que a visão de conjunto deve ser observada,
91 pois a Secretaria vai, inclusive, remanejar órgãos do Estado. Destacou que uma Secretaria só vai ser forte e efetiva se ela
92 puder cumprir o que está na Lei. O Sr. Marco Simon manifestou-se em relação a palavra “integração”, dizendo que não
93 declara, para a futura Secretaria do Meio Ambiente, a autoridade de gerenciar o Sistema de Recursos Hídricos, no Estado e
94 não significa que vai estar afeto a Secretaria do Meio Ambiente. Ela pode ser, como qualquer outra Secretaria, um órgão
95 integrador, sugerindo a substituição dessa palavra. O Sr. José Roberto Pires Weber usou da palavra para dizer que a
96 FARSUL é favorável à criação da Secretaria do Meio Ambiente, comentando a importância da sua criação e que a mesma
97 representará, não só um avanço em termos de Política Ambiental no Estado, mas também uma maior orientação ao produtor
98 quanto a preservação do meio ambiente. Em relação às propostas disse que, em princípio, a FARSUL não tem nada a opor.
99 Fez observações a respeito das legislações que não são cumpridas, salientando que não é a forma da Lei que vai fazer com
100 que o conteúdo seja efetivamente aplicado. Citou como exemplo a questão das embalagens de agrotóxicos, dizendo que deve
101 servir de alerta ao CONSEMA. Destacou que esse é um problema gravíssimo que perdura sem solução, embora exista uma
102 legislação de primeiro mundo, tratando do assunto. Fez duas colocações em relação à proposta apresentada. A primeira é
103 sobre o item 1.12, salientando haver uma incompatibilidade entre atribuições dos Comitês e Gerenciamento de Bacias
104 Hidrográficas, com essas atribuições previstas para a Secretaria Estadual do Meio Ambiente. Ressaltou que, de acordo com
105 o Plano de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cada bacia hidrográfica é gerenciada por um comitê, escolhido pelas
106 comunidades envolvidas que têm, em princípio, plenos poderes para decidirem a respeito do destino das bacia. Solicitou que
107 a redação do item 1.12, no que tange a “implementar programa de gerenciamento de bacia hidrográfica”, seja revisada. O Sr.
108 André Lima fez comentários em relação aos questionamentos apresentados e, em relação ao termo “órgão de integração”,
109 explicou que é um termo legal, previsto na Lei das águas. Disse que a legislação ambiental, já vigente, não deve influenciar
110 na criação da Secretaria, devendo ser discutida num segundo momento. Quanto a sugestão do Representante da FARSUL,
111 disse que será estudada detalhadamente. O Sr. Sandor Grehs complementou a explicação dizendo que, o termo
112 “implementar”, citado no documento, não impede que o Comitê de Bacias execute ações. O Sr. Valtemir Goldmeier, ainda
113 em relação ao item 1.12, esclareceu que, após análise, a Câmara Técnica optou pelo texto apresentado na proposta,
114 salientando que nada impede que seja feita uma escolha através de votação. O Sr. José Roberto Pires Weber, diante do
115 exposto, disse que não é questão de votação e sim de adequação do texto à legislação existente. Destacou que é importante
116 que haja um entrosamento entre a Secretaria do Meio Ambiente e o processo de gerenciamento de bacias hidrográficas, para
117 que os comitês não fiquem excluídos. O Sr. Flávio Lewgoy comentou que a criação dos Conselhos foi bem-vinda, nas
118 prerrogativas do Poder Executivo e que a questão dos órgãos transferidos deveria ter sido discutida e analisada com mais
119 calma. Salientou que importantes avanços foram obtidos, deixando claro que não há prerrogativas do Poder Executivo mas
120 sim questões legais de competência dos Conselhos. O Sr. Renato Ferreira fez observações relativas ao item 1.12, dizendo
121 que houve uma tentativa de somar duas coisas. Comentou que alguns Comitês, estão em execução e estruturados há muitos
122 anos e paralelo a isso, foram criados programas de gerenciamento hidrográfico como o Pró-Guaíba, Pró-Uruguaí, Mar de
123 Dentro, etc. Disse que a Lei de Recursos Hídricos incidiu, fundamentalmente, na organização do Sistema de Recursos
124 Hídricos e não sobre os programas de gerenciamentos. Ressaltou que a redação desse item deve ser melhorada pois ainda
125 nesse momento, são coisas distintas, os programas são existentes, estão em andamento e anteriores a própria Lei que o
126 sustenta. O Ten. Cel Nelsohoner Sebares da Rocha sugeriu, no item 1.12, substituir a palavra “incrementar” por “incentivar”.
127 O Sr. Claudio Langone, nessa situação, sugeriu um formato que não tire do Governo a responsabilidade por implementar e

128 executar e que também não tire dos Comitês uma responsabilidade que é compartilhada. O Sr. José Roberto Pires Weber
129 salientou que os recursos de gerenciamento das bacias não são do Governo, são dos usuários da água das bacias, sugerindo o
130 termo “colaborar”. O Sr. Claudio Langone destacou que os recursos angariados pelo Sistema tem controle pelos Comitês,
131 mas há outros recursos que também devem ser direcionados, sobre os quais os Comitês também devem ter controle em
132 relação com o Governo, sugerindo que, se busque uma formulação que não isente nenhum dos autores de responsabilidades.
133 O Sr. Moacir Deves comentou que não se pode dar, aos governos atuais e futuros, a possibilidade de trocarem os órgãos das
134 Secretarias, porque é importante que cada Poder Executivo tenha a sua mentalidade. Comentou a questão do poder,
135 salientando que o Conselho do Meio Ambiente deve discutir quais os órgãos que vão estar na Secretaria Estadual do Meio
136 Ambiente e quais os órgãos que futuros governos deverão retirar ou colocar na Secretaria Estadual do Meio Ambiente.
137 Ressaltou que esta questão é de grande importância e o Poder Executivo não tem o direito de fazê-lo ao seu bel-prazer. O Sr.
138 José Roberto Pires Weber destacou que não deseja estabelecer polêmica mas, se for necessário o Executivo tem poder de
139 transferir órgãos, não havendo o que discutir. A questão administrativa é prerrogativa do Poder Executivo, ele decide o
140 organograma das suas Secretarias e a maneira, através da qual vai administrar. Outra colocação feita em relação ao tema é
141 que, para os interessados nas questões ambientais é muito mais conveniente a centralização num mesmo órgão. Comentou a
142 questão dos licenciamentos na FEPAM, salientando a dificuldade de atingir o que a legislação determina. O Sr. Claudio
143 Langone fez observações sobre a definição final do item 3, dizendo que está parcializada, pois ao definir as competências da
144 Secretaria e reportar-se à Legislação existente, o Projeto de Lei define, de maneira genérica ao Governo, quais são os
145 organismos que compõem a Secretaria Estadual do Meio Ambiente. Salientou que há uma descrição genérica de atividades,
146 cuja consequência direta, incide sobre a transferência dos órgãos e a junção em uma Secretaria de modo a que se dê
147 consistência à proposta de criação da Secretaria. Ressaltou que, a Câmara ao definir um posicionamento consensual, em
148 relação a essas questões, incidiu sobre essa discussão, mas não entrou no detalhamento dessa situação que está sendo
149 processada pelo Governo. Disse que há uma necessidade do Poder Legislativo de que possamos aprovar essas questões nesta
150 reunião, de maneira que a questão seja enviada, o mais rápido possível à Assembléia Legislativa. Esse é o sentimento que
151 demonstrado entre os parlamentares de todas as Bancadas e para o próprio Governo é imperioso que a Secretaria possa se
152 organizar, com uma estrutura administrativa mínima legal. Disse que é imperioso que o processo seja acelerado, de maneira
153 a proceder, de maneira formal, a organização da Secretaria, dando início, imediatamente, a organização da Conferência
154 Estadual de Meio Ambiente, a ser realizada no segundo semestre desse ano. Feito isso o Sr. Valtemir Goldmeier explicou
155 que o texto ficou dessa forma, porque faltam alguns dados para serem analisados e que os órgãos transferidos, estariam
156 discutindo internamente. Disse que toda a estruturação vai passar por uma análise do Conselho, bem como toda a
157 regulamentação desse Decreto. O Sr. Marco Simon citou o item 1.8, sugerindo acrescentar, logo após “promover a educação
158 ambiental”, “nos níveis formal, não formal e informal”, pois assim garantiria o processo de educação nos três níveis.
159 Comentou também a questão da Lei 10.330, que prevê que a Presidência do CONSEMA seja exercida pelo Secretário de
160 Estado da Saúde e Meio Ambiente, salientando que, em reuniões anteriores do Conselho este assunto já havia sido
161 comentado. Disse que, de alguma forma isto deverá ser revogado, solicitando que constasse aqui nessa ampliação da SEMA,
162 que a Presidência do CONSEMA será exercida por membro eleito diretamente pelos seus pares. O Sr. Jackson Müller
163 manifestou-se para comentar a respeito do item 1.8 “promover a educação ambiental em conjunto com os outros órgãos e
164 entidades”, dizendo que a sugestão apresentada pode ser inserida, pois essa situação já está regulamentada na Constituição
165 Federal e Estadual, além de estar contemplada no art. 9º da Lei 11.330. O Sr. Valtemir Goldmeier fez observações sobre a
166 questão da Presidência do Conselho, esclarecendo que este aspecto não foi discutido pois, as alterações nas outras Leis
167 seriam realizadas posteriormente. Destacou que a sugestão do Representante da ASEPAN será observada. O Sr. André Lima
168 destacou que, na primeira reunião do Conselho, quando foi apresentada a proposta inicial, que visava, simplesmente, iniciar
169 o processo de discussão, ficou claro que a estrutura da legislação ambiental existente não seria alterada bem como a questão
170 da determinação de poder da comunidade. Quanto a eleição da Presidência, disse que a Comissão não tem nenhuma posição
171 a respeito, destacando que deve ser uma discussão específica bem como a questão das atribuições e Conselho. Esclareceu
172 que o objetivo da Câmara foi, simplesmente não mudar a atribuição de nenhum Conselho e, nesse sentido, proceder ao
173 detalhamento, citando como exemplo, o item 1.13, relativo à legislação de recursos hídricos. O Sr. José Roberto Pires Weber
174 ressaltou que se a Lei existente não for alterada, uma vez criada a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Presidência deste
175 Conselho continuará sendo do Secretário da Saúde. O Sr. Marco Simon comentou que vai ter que existir uma Lei específica,
176 revogando esse item da Lei nº 10.330, pois consta, especificamente, que o Presidente do Conselho Estadual do Meio
177 Ambiente é o Secretário de Saúde e Meio Ambiente. Ressaltou que é mais salutar que a Lei de criação da SEMA já
178 contempla esse posicionamento, já que a Lei nº 10.330, obrigatoriamente, deverá ser alterada. O Sr. Alexandre Melo fez
179 observações sobre a continuidade dos trabalhos da Câmara Técnica, perguntando se o Projeto de Lei que vai para a
180 Assembléia, voltará ao Conselho para ser discutido. Ressaltou que o Conselho está discutindo uma questão muito geral, e
181 pela sua competência deveria discutir o específico. Disse que os trabalhos da Câmara Técnica deveriam ser acompanhados
182 por um assessor jurídico. O Sr. José Roberto Pires Weber fez comentários a respeito da questão relacionada a Presidência do
183 CONSEMA, citando o item 3.7, que diz que o CONSEMA passa a ser presidido pelo Secretário Estadual do Meio
184 Ambiente, sendo enfocada corretamente no Projeto inicial. O Sr. André Lima comentou que a Câmara referendou o item 3.7,
185 estando, dessa maneira, o assunto resolvido. O Sr. Marco Simon ressaltou que há um entendimento de alguns membros, de
186 que esta questão deve permanecer, pois foi referendada, lembrando que é um antigo debate, de que a eleição deve ser direta,
187 pelos seus pares, já que vai ser revogada. O Sr. Sandor Grehs se reportou ao funcionamento do CONSEMA, no Governo
188 anterior, salientando que o Secretário da Saúde e do Meio Ambiente participou, somente, de duas reuniões, havendo uma
189 ocasião em que o Conselho necessitou se autoconvocar. Ressaltou que, historicamente, dentro do CONSEMA, esse assunto
190 foi ventilado e não poderia agora furtar-se de manifestar sua posição. O Sr. Flávio Lewgoy comentou que essa situação
191 ocorria no Conselho Estadual de Saúde, onde o Presidente, automaticamente, o Secretário da Saúde e do Meio Ambiente,

192 eleito pelo Plenário do Conselho. Salientou que esta sistemática de eleição direta, do Presidente pelo Plenário, deve ser
193 seguida. Feito isso o Sr. Presidente solicitou que as sugestões fossem encaminhadas, por escrito, à Câmara Técnica.
194 Informou ao Representante do CEA que será encaminhado à Assembléia Legislativa o texto com a formatação legislativa,
195 sendo que a estrutura da Secretaria deverá ser elaborada por Decreto posterior, do próprio Governador. Destacou que, o
196 Conselho discutirá, a partir da aprovação desse texto, a forma de acompanhamento do Decreto que cria a estrutura da
197 Secretaria, considerando que, a preocupação é que esse processo tenha o acompanhamento e a deliberação, do CONSEMA.
198 Feito isso, a Câmara Técnica sugeriu analisar, pela ordem dos artigos. O Sr. José Roberto Pires Weber salientou que recebeu
199 a proposta da Câmara Técnica na véspera desta reunião, às 17h30min, não tendo condições de analisá-la com mais cuidado.
200 Foi decidido fazer um intervalo de cinco minutos para que os proponentes possam trabalhar com mais tranquilidade. Foram
201 recebidas quatro sugestões: da representação da PUC, do CEA, da FARSUL e da ASEPAN. Dessa maneira foi feita a leitura
202 das proposições e, a partir do contexto geral, colocar em votação. O Sr. Claudio Langone sugeriu evitar a votação,
203 procurando construir elementos de consenso em torno das propostas e, se não for possível, serão submetidas ao Plenário do
204 CONSEMA para avaliação. O Sr. Jackson Müller propôs a leitura dos itens, já incluindo as sugestões. Passou-se a leitura da
205 proposta: **Atribuições da SEMA - 1) A Secretaria Estadual do Meio Ambiente, SEMA, passa a ser o órgão central do**
206 **Sistema de Proteção Ambiental do Rio Grande do Sul, cabendo-lhe as atribuições explícitas na legislação ambiental,**
207 **bem como: 1.1 - defender o direito de todos ao meio ambiente, ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a**
208 **justiça social no uso sustentável dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de**
209 **forma integrada com outros órgãos de Governo e da sociedade civil”; 1.2 - “desenvolver o planejamento sistemático,**
210 **com vistas a execução da Política Estadual do Meio Ambiente, após a apreciação do CONSEMA”.** O Sr. Claudio
211 Langone esclareceu que as sugestões dos Representantes da PUC e do CEA já estão inseridas nos itens citados, perguntando,
212 ao Plenário, se havia alguma contrariedade em relação ao que foi apresentado. O Sr. Valtemir Goldmeier comentou a
213 sugestão do CEA, salientando que a Política Estadual de Meio Ambiente, já está regulada na Lei 10.330. O Sr. Mário
214 Teixeira solicitou a leitura da proposta do item 1.5 que, após alteração, cita “as políticas propostas pela Secretaria deverão
215 ser feitas de forma integrada com o CONSEMA”, salientando então que, a política proposta pelo Executivo deve ser
216 submetida ao CONSEMA. O Sr. Claudio Langone perguntou se havia alguma manifestação quanto a sugestão. O Sr.
217 Gustavo Trindade manifestou-se para comentar que, se a competência do CONSEMA é propor políticas, cabe a esse órgão
218 executá-las, não sendo necessário colocar-se “após ouvir o CONSEMA”, pois é o CONSEMA que irá determinar quais as
219 políticas que serão executadas pela Secretaria. O Sr. Claudio Langone lembrou que o exercício sugerido ao CONSEMA, é o
220 de tentar a melhor formulação possível, preferencialmente, por consenso. O Sr. Sandor Grehs lembrou que, na Lei 10.330,
221 artigo 6º, item I, a primeira atribuição do CONSEMA é propor a Política Estadual de Proteção Ambiental, sendo redundante,
222 e até motivo de confusão. Salientou que o Plenário deve se preocupar com a redação original. O Sr. Claudio Langone
223 lembrou que são duas alterações para um mesmo item, perguntando se estão mantidas as posições ou a Câmara Técnica
224 mantém a redação original. O Sr. Mario Teixeira destacou que esse final está contemplado no documento e que no item 1.5,
225 existe uma redação que está sendo proposta que é a de “propor políticas”. O Sr. Claudio Langone esclareceu que existe uma
226 sugestão que relaciona os dois itens, sendo esta aceita pelo Representante do CEA. O Sr. Sandor Grehs destacou que quando
227 citou o item 1.5, foi com outra conotação e não como está sendo proposto. Lembrou que as colocações feitas, já estão
228 contempladas no art. 9º, da Lei 10.330 e que sua proposição foi em termos de MERCOSUL. Ressaltou que o sentido da
229 proposta original é diferente do que está sendo proposto. O Sr. Presidente perguntou se a Câmara Técnica tem alguma
230 proposição. O Sr. Mario Teixeira destacou que o termo:” junto aos outros Estados da União”, permanece no item 1.3 -
231 “propor um contínuo aprimoramento das políticas de proteção ambiental de forma integrada com o CONSEMA, junto aos
232 outros Estados da União e aos países do MERCOSUL, alicerçados em aspectos peculiares dos ecossistemas”. O Sr. Sandor
233 Grehs comentou que a essência já está contemplada, devendo ser específico aos ecossistemas de fronteira, em termos de
234 MERCOSUL. O Sr. Claudio Langone esclareceu a questão será discutida pela ordem. O Sr. Gustavo Trindade retomou a
235 proposição apresentada pelo CEA, demonstrando preocupação a respeito de inseri-la nas competências da SEMA. Como não
236 houve consenso em relação a esse item, a questão ficou para ser avaliada ao final. Voltando ao item 1.2, foi feita a análise
237 da sugestão: “desenvolver o planejamento sistemático com vistas a execução da Política Estadual de Meio Ambiente”. O Sr.
238 Presidente consultou o Plenário sobre alguma contrariedade em relação a sugestão apresentada. O Sr. André Lima comentou
239 que foi questionado o fato de inserir o “planejamento”, retirando a “execução de política” e, da forma que foi proposta, a
240 Secretaria passa, simplesmente, a fazer o planejamento sistemático com vistas a execução. A sugestão da Presidência é que
241 os proponentes, analisem o ponto 1.2, como um todo e tentem encontrar uma solução de redação. Passou-se ao ponto 1.3. O
242 Sr. Mario Teixeira sugeriu substituir as palavras “acompanhar e controlar”, por “monitorar” e “divulgar a qualidade”. O Sr.
243 Claudio Langone consultou o Conselheiro Mário Teixeira, da possibilidade de manter o termo “controlar”. O que foi aceito,
244 ficando o texto com a seguinte redação: **1.3- “diagnosticar, acompanhar, monitorar, controlar e divulgar a qualidade do**
245 **meio ambiente”.** A próxima sugestão foi sobre o item 1.5, onde o Sr. Mário Teixeira, propôs a seguinte forma: 1.5- “propor
246 um contínuo aprimoramento das políticas de proteção ambiental de forma integrada com o CONSEMA e outros Estados da
247 União e os países do MERCOSUL, alicerçados em aspectos peculiares dos ecossistemas envolvidos em sintonias com
248 diretrizes federais.” O Sr. José Roberto Pires Weber não concordou com a sugestão, dizendo que altera, completamente, o
249 sentido. Disse que o item 1.5, objetiva proposições de políticas, especificamente, relacionadas aos outros Estados e ao
250 MERCOSUL, em assuntos conjuntos e que essa sugestão caberia ao item 1.1 e 1.2. O Sr. Mário Teixeira destacou que a
251 intenção foi fundir dois itens, demonstrando que a Secretaria deve propor, continuamente, novas políticas e com isso ficaria
252 fundindo com o item 1.15 - “desenvolver políticas de preservação...”. O Sr. Valtemir Goldmeier salientou que essa
253 colocação é pertinente ao item 1.2. O que foi aceito. O próximo item foi o item 1.8, cuja a redação da proposta original da
254 Câmara Técnica é: “propor a educação ambiental em conjunto com outros órgãos e entidades.” A proposta da ASEPAN é
255 acrescentar após, a palavra “ambiental” o seguinte: “...nos níveis formal, não formal e informal” e também “em conjunto

256 com os outros órgãos”, ficando com a seguinte redação: 1.8- “propor a educação ambiental, nos níveis formal, não formal e
257 informal, em conjunto com outros órgãos e entidades”. Está em discussão. O Sr. Jackson Müller fez observações a respeito,
258 dizendo que a Câmara Técnica tomou o cuidado de não mexer nas questões conceituais, sob o risco de atrelar atribuições
259 que não estão esclarecidas. Disse que, quando se deixa o texto original amplo, ele inclui todo esse rol de entidades formais,
260 não formais ou informais. Salientou que essa situação, envolvendo a educação ambiental no Estado do Rio Grande do Sul,
261 necessita ser construída a partir de uma intercessão de várias entidades que já fazem parte de um fórum existente no Estado,
262 para que se proponha uma Política Estadual de Proteção ou de Educação Ambiental. Disse que na criação da Secretaria de
263 Meio Ambiente do Estado, a idéia foi deixar amplo para não haver redundância nas questões conceituais. O Sr. Claudio
264 Langone consultou o proponente sobre a manifestação da Câmara Técnica. O Sr. Marco Antônio Simon comentou que a
265 segunda manifestação é realmente pertinente, devendo haver cuidado quanto a educação ambiental. A representante da
266 Secretaria de Educação comentou a questão dos níveis de educação, formal, não formal e informal, dizendo que ainda não
267 está estabelecida, sugerindo a substituição destes termos por: “promover a educação ambiental em conjunto com órgãos e
268 entidades, garantindo a participação dos diferentes seguimentos da sociedade”. O Sr. Presidente salientou que a
269 especificação desse item não significa, necessariamente, que se dê a Secretaria do Meio Ambiente o monopólio do
270 desenvolvimento da política de educação ambiental. O Sr. Jackson Müller comentou que, subentenderia-se, que a política de
271 educação ambiental necessitaria de uma articulação entre os órgãos, até com o próprio CONSEMA, salientando que isso é
272 matéria a ser regulamentada. O Sr. Marco Simon foi consultado sobre a manutenção da sugestão de incorporação desses
273 itens, tendo o texto permanecido com a redação genérica. Passamos ao item 1.12, onde a representação da FARSUL sugeriu
274 substituir a palavra “implementar” por “colaborar nos”, ficando a redação da seguinte maneira: 1.12- “Ser o órgão de
275 integração do Sistema Estadual de Recursos Hídricos em consonância com a legislação ambiental vigente, bem como
276 colaborar nos programas de gerenciamento das Bacias Hidrográficas, que embase no Plano Estadual de Recursos Hídricos.”
277 Comentou que, apresentou esta sugestão, também, como membro de Comitê de Gerenciamento, que se sentiu, de alguma
278 forma, diminuído na sua competência com o texto original. O Sr. Carlos Adílio do Nascimento salientou que isso é um
279 atribuição legal do Departamento de Recursos Hídricos, faz parte do Sistema e que entende a colocação do Conselheiro. O
280 Sr. Claudio Langone ressaltou que essa formulação diminui a responsabilidade do Governo sobre essas políticas e que ao ser
281 estabelecido em Lei, trabalha-se, não com a idéia de que o Governo tem um papel central nessa questão, mas deve colaborar,
282 havendo uma diluição da responsabilidade e não é essa a intenção da proposição. O Sr. André Lima destacou que essa
283 questão exige um estudo bem detalhado. Comentou a preocupação com relação aos Programas de Desenvolvimento
284 Sustentável em bacias hidrográficas. Esclareceu que, no momento em que se define, como órgão de integração do Sistema
285 Estadual de Recursos Hídricos, a Secretaria passa a ter as atribuições previstas na Lei dos Recursos Hídricos, sugerindo
286 manter o texto como está, até “a legislação ambiental existente”, colocando o seguinte: “bem como implementar programas
287 de desenvolvimento sustentável em bacias hidrográficas”, sendo que, dessa forma, manteria as obrigações previstas em Lei.
288 O Sr. Gustavo Trindade, sugeriu a seguinte redação: 1.12 - “Ser o órgão de integração do Sistema Estadual de Recursos
289 Hídricos em consonância com a legislação ambiental vigente, bem como coordenar a implementação dos programas de
290 gerenciamento de bacias hidrográficas que embasem o Plano Estadual de Recursos Hídricos.”. Após as considerações a
291 redação ficou da seguinte forma: **1.12- “ Ser o órgão de integração do Sistema Estadual de Recursos Hídricos em
292 consonância com a legislação ambiental vigente, bem como coordenar programas de desenvolvimento sustentável de
293 bacias hidrográficas”**. Foi esclarecido que a sugestão feita pelo Sr. Mário Teixeira, em relação a suprimir o item 1.15, foi
294 retirada. Feito isso, o item 1.2 foi retomado, para análise de uma nova redação. O Presidente da Câmara Técnica releu a
295 proposta feita pelo Sr. Mário Teixeira. Após as considerações, ficou com a seguinte forma: **1.2 -“planejar, coordenar e
296 executar a Política Estadual de Meio Ambiente”**. A redação do item 1.1 ficou a seguinte: **1.1- “defender o direito de
297 todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso sustentável dos
298 recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com os outros órgãos e
299 da sociedade civil”**. O Sr. Claudio Langone explicou que a Comissão Executiva fará as alterações de redação incorporadas
300 nesta reunião para que, os Conselheiros recebam, ainda nesta reunião, a proposta aprovada. Passou-se a próxima sugestão
301 que diz respeito aos órgãos transferidos. O Presidente da Câmara explicou que na proposta original, apresentada ao
302 CONSEMA, na reunião anterior, existia o item 3.10, que dizia o seguinte:” O Conselho Estadual de Meio Ambiente, criado
303 pela Lei nº 10.330, de 1994, passa a ser presidido pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente.” A proposta apresentada
304 pela ASEPAM é de que, ficasse como sugestão do CONSEMA, para o Governo, na hora de elaborar a Lei, um texto onde
305 diga que a Presidência do CONSEMA será exercida por membro eleito diretamente pelo seus pares. Em relação a esta
306 sugestão o Sr. José Roberto Pires Weber comentou que não haveria nenhum problema de ordem legislativa em se alterar
307 pois, haveria uma derrogação da Lei nº 10.330 e a Lei nova alteraria a anterior. Salientou que tanto faz que fique
308 estabelecido que o Presidente será o Secretário do Meio Ambiente ou que seja ele eleito por seus pares. Salientando ser
309 favorável a esta proposição. O Sr. Marco Antônio Simon comentou que esta é a primeira manifestação que se faz
310 extremamente importante talvez, o primeiro grande temor frente à Assembléia. Ressaltou que, os Governos Estaduais
311 fizeram de tudo para que os Conselhos Estaduais não tivessem a sua representatividade colocada em prática. Disse ainda
312 que, historicamente, desde a formação do CONSEMA, a questão da Presidência caber ao Secretário de Estado, tem
313 impossibilitado o andamento do CONSEMA. Outra questão é a da representatividade, a legitimidade e a disponibilidade,
314 pois a Lei nº 10.330, no art. 8, na alínea “a”, diz claro que o Presidente é o Secretário da Saúde e Meio Ambiente, devendo
315 haver uma revogação dessa prerrogativa. Destacou que, por força dessa situação, outras questões, no nível de Regimento
316 Interno, não poderão se alteradas. Comentou também que o Secretário de Estado perde muito com a questão da própria
317 legitimidade pois, sendo eleito a representatividade, é muitas vezes maior. Salientou que o Conselho deve fazer este
318 indicativo, aproveitando esse momento para incluir essa prerrogativa, sendo que em decorrência disso, o Regimento Interno
319 deverá sofrer várias modificações. O Sr. Flávio Lewgoy, aproveitou a oportunidade para apresentar a experiência do

320 Conselho Estadual de Saúde, do qual é integrante há três eleições sucessivas. Disse que a Presidência do Conselho era, por
321 Lei, exercida pelo Secretário Estadual de Saúde e Meio Ambiente. Os Conselhos Municipais, também, até agora, tinham,
322 automaticamente, como Presidente o Secretário Municipal de Saúde, que era também o gestor. Salientou que essa situação
323 conflituava, diretamente, com as atribuições do Conselho. Quando, no Conselho Estadual de Saúde, foi adotada a eleição
324 direta do Presidente por seus pares funcionou bem. Destacou que não há nada de extraordinário em que esta questão seja
325 proposta, desde já, na Lei de criação da Secretaria. O Sr. José Roberto Pires Weber comentou que quem preside as reuniões,
326 deste Conselho, é o Secretário Executivo. O Sr. Claudio Langone explicou que, o posicionamento político do Governo,
327 desde a sua posse, é a de que a Presidência deste Conselho, passasse a ser desempenhada pelo Secretário designado e que há
328 um compromisso do Governo, em relação aos Conselhos, de uma presença maior dos titulares das Pastas,
329 independentemente de ocuparem a Presidência. Feito isso comentou que foi recolhido, como consenso, a aprovação da
330 sugestão da ASEPAN. Sendo assim, foi concluído o trabalho de avaliação das proposições ao texto elaborado pela Câmara
331 Técnica que passou à redação final da proposta considerada aprovada pelo CONSEMA. Em seguida passou-se ao próximo
332 ponto da pauta: Parque Estadual de Nonoai, incluído por proposição da Conselheira Kathia Vasconcellos Monteiro. O Sr.
333 Claudio Langone esclareceu que seria feita uma manifestação informativa pela representante do DRNR, sendo distribuído,
334 ao Plenário, um documento que se refere à situação do Parque Estadual de Nonoai. A Conselheira Margô G. Antonio teve
335 um problema de ordem particular e necessitou retirar-se da reunião, desta maneira o Sr. Rogério. Castro iniciou seu relato.
336 Disse que o Parque de Nonoai foi criado em 1949, no Governo do Estado, em áreas que, anteriormente, foram decretadas
337 como reserva indígena. Salientou que, o Parque de Nonoai, com 19 mil hectares, teve uma redução, resultando em três áreas
338 distintas: uma área de colonização agrícola, uma de parque estadual e uma de reserva indígena. Destacou que a questão de
339 relacionamento, entre Parque Estadual e Reserva Indígena, nunca foi tratada de forma adequada, havendo confronto entre a
340 conservação e a questão da qualidade de vida da comunidade indígena. Disse que, em 1992, houve a invasão do Parque
341 Estadual pela comunidade indígena e que, atualmente, ocupam a parte periférica da área. Comentou que o Parque Estadual,
342 representa a maior área de ambiente de transição entre dois ecossistemas do Estado do Rio Grande do Sul, não existindo
343 uma área substituível e, concorrentemente, existe um processo no Supremo Tribunal Federal, impetrado pela FUNAI, contra
344 o Governo do Estado para que a área do Parque Estadual retorne à figura de Reserva Indígena. Salientou que esse confronto
345 de interesses, entre a administração das reservas indígenas e dos parques estaduais pode ser resolvido com um projeto
346 integrador das duas atividades, tendo como enfoque principal a preservação da área de 17 mil hectares, que hoje é uma área
347 única no Estado e de importância em nível nacional na conservação da biodiversidade. Destacou que a mudança da figura de
348 proteção - Parque Estadual - para Reserva Indígena vai acarretar uma série de agressões a essa área e a administração dos
349 Parques Estaduais não vai controlar. Disse que deve ser estabelecido um controle e um acompanhamento maior em relação
350 ao processo judicial, devendo haver a construção de um projeto que integre as áreas de colonização agrícola, parque estadual
351 e reserva indígena. Ressaltou, também, que, nos anos de 1949 até 1999, o Parque Estadual teve uma administração
352 diferenciada da reserva indígena e hoje a situação é, completamente, diferente nessas duas áreas. Disse que no Parque
353 Estadual, com 17 mil hectares, é encontrada uma cobertura de mata nativa, ainda preservada, e uma conservação bastante
354 adequada, enquanto que a reserva indígena, com 14 mil hectares encontra-se completamente devastada. A Sra. Kathia
355 Monteiro usou da palavra para esclarecer que fez esta proposta de pauta quando do levantamento dos assuntos pendentes do
356 ano anterior. Explicou que, a urgência de ser tratada a questão do Parque de Nonoai, é em razão de não haver um
357 acompanhamento do processo. Disse que o que motivou a Sra. Maria Cristina Flora, representante do Departamento de
358 Recursos Naturais Renováveis, a propor essa pauta na reunião passada foi a Portaria de dezembro de 1998, que transforma o
359 Parque em reserva indígena. Fez observações sobre essa Portaria, comentando sua surpresa, quanto a possibilidade de haver
360 contestação em relação à demarcação da área indígena. Ressaltou que, através do CONSEMA, deveria ser proposto alguma
361 forma de gerenciamento de gestão com a FUNAI. Destacou que é lamentável que, no momento da contestação, nenhum
362 órgão oficial ou não oficial fez a contestação no devido tempo, salientando que isso não pode acontecer. Comentou que as
363 ONGs são abertas a trabalhar em conjunto com o Governo e se tivesse havido alguma manifestação a respeito, com certeza,
364 o movimento ecológico ter-se-ia unido nessa questão. Disse que agora é o momento de tentar reverter a situação, fazendo
365 uma gestão integrada, propondo uma reserva extrativista, tentando negociar com a FUNAI para que a área florestal seja
366 protegida. Destacou que em 1992 ou 1993, representantes da Brigada Militar fizeram um levantamento na área e
367 constataram que os índios estavam caçando para vender a caça, não para comer, sendo essa nossa realidade. Ressaltou que
368 seria interessante uma mobilização e preservação da área, pois é extremamente importante. O Sr. José Roberto Pires Weber
369 disse que o Conselho deveria saber qual é esse procedimento judicial que está ocorrendo perante o Supremo. O Sr. Rogério
370 Castro esclareceu que o procedimento judicial é a reintegração de posse por parte da comunidade indígena, sendo que a
371 FUNAI tem uma ação de reintegração de posse contra o Governo do Estado. Disse que o Governo do Estado mantém um
372 quadro de pessoal mínimo, com seis guardas-parque e uma direção, sendo que a periferia da área está ocupada pela
373 comunidade indígena, mantêm acesso ao interior da área. A Sra. Kathia V. Monteiro disse que as informações obtidas,
374 através da Procuradoria da República, na época, são de que a área era indígena e que foi transformada em parque
375 posteriormente. O Sr. Rogério Castro esclareceu que, tanto a área de parque como a área da quarta seção, ocupada hoje por
376 colonos, também é área indígena, sendo que a reversão do parque, em reserva indígena, tem a consequência da reversão da
377 área mais produtiva do Planalto em reserva indígena. Disse que, atualmente existem três situações distintas que se
378 processaram ao longo do tempo: a área de parque, que continua sendo uma área extremamente importante para a
379 conservação da biodiversidade; a área dos colonos, uma área mais produtiva de Planalto e a área indígena, administrada pela
380 FUNAI, extremamente desassistida e totalmente degradada. O Sr. Luiz Felipe Kunz, para acrescentar, informou alguns
381 dados obtidos, com a Procuradoria da República, em relação ao andamento do processo. Disse que é uma ação direta de
382 inconstitucionalidade com relação ao Decreto que criou o Parque. Fez observações em relação a Portaria do Ministro da
383 Justiça, que não designou toda a área do Parque de Nonoai como área de reserva indígena. Destacou que o Procurador

384 informou que, em breve, seria assinado um Decreto Presidencial reconhecendo a área como indígena e que mencionou que
385 já há um pedido junto a FUNAI, de Chapecó, de instalação de uma serraria, por parte do Cacique. Nesse sentido propôs, a
386 criação de uma Câmara Técnica Provisória que fizesse o acompanhamento dessa questão, sendo importante que o Conselho
387 pudesse acompanhar, inclusive trazendo esses Procuradores para uma análise mais detalhada desse processo e trabalhar,
388 inclusive, com a população indígena, para que se discuta uma solução de consenso. A Sra. Kathia Monteiro perguntou se
389 haveria a possibilidade de ser feita uma tratativa direta no sentido de transformar a área indígena em reserva extrativista
390 indígena, para um controle maior da área. O Sr. José Roberto Pires Weber mencionou o artigo 3º, da Portaria, e da
391 possibilidade de trabalhar em cima disso. A Sra. Kathia Monteiro salientou que existem atividades tradicionais indígenas,
392 como caça, coleta, que é importante. Disse que a discussão pode evoluir, tentando negociar com a FUNAI e com a
393 comunidade indígena uma reserva extrativista, nos moldes das que existem na Amazônia. O Sr. Rogério Castro salientou que
394 a discussão em torno do tema é de tentar ter uma exploração dessa área, a menor possível, utilizando a área da reserva para
395 recuperação. A proposição seria no sentido da recuperação da reserva indígena para a melhoria da qualidade de vida da
396 comunidade. A Sra. Kathia Monteiro ressaltou que se deixarmos como reserva indígena, as instituições de meio ambiente
397 vão ter um acesso muito restrito nessa área. Uma reserva extrativista não é só extrativismo puro, pode fazer ecoturismo que,
398 quem trabalha com meio ambiente teria condições de orientar os índios e possibilitar retirar o material genético para fazer o
399 repovoamento da área indígena existente. O Sr. Claudio Langone comentou que não é necessário criar-se uma Câmara
400 Técnica e sim uma comissão de trabalho designada pelo CONSEMA para obter informações sobre o assunto, através da
401 FUNAI, do IBAMA, se for necessário, para que estudemos as medidas mais emergenciais a serem tomadas. O Sr. Marco
402 Antônio Simon comentou que a proposta referida pelo Presidente seja determinado por Resolução. Sugeriu a elaboração de
403 uma Resolução que determinasse três membros de uma comissão que, efetivamente, pudesse não só incluir ou solicitar
404 informações, mas, também, ter a questão dos próprios gastos com deslocamentos para conseguir informações. Após
405 considerações ficou definida a composição da Comissão: um representante do Governo, NAT/Brasil e UFRGS. Feito isso e
406 acolhidas as indicações será publicada a Resolução designando a referida comissão. Passou-se aos assuntos gerais. O
407 Presidente da Câmara Técnica Permanente de Agrotóxicos, comunicou a realização, no dia 15/04/99, de um workshop sobre
408 “Políticas de Ação Para o Controle de Resíduos de Agrotóxicos no Rio Grande Do Sul”, conforme programação distribuída.
409 Feito isso submeteu o assunto ao Conselho para apreciação e concordância. Ressaltou que a Câmara apresentará um
410 relatório com conclusões do evento. Propôs a formação de um núcleo permanente de discussão sobre agrotóxicos que deverá
411 sediar-se na FEPAM e, posteriormente, na Secretaria do Meio Ambiente. O Sr. Flávio Lewgoy aproveitou a oportunidade
412 para comunicar que, na próxima quarta-feira, vai ser entregue o trabalho da Comissão que elaborou o Projeto da Lei
413 Estadual de Agrotóxicos, que irá substituir a Lei nº 7.747. O Sr. Marco Antônio Simon manifestou-se para dizer que entende
414 como louvável a realização do workshop pela amplitude da temática que abrange essa discussão e, não havendo nada em
415 contrário a realização do evento foi considerada aprovada. O Sr. Alexandre Melo fez observações a respeito da Moção,
416 aprovada pelo CONAMA, distribuída ao Plenário, a respeito da preservação dos banhados, solicitando uma atenção especial
417 ao assunto. Disse que em Rio Grande vem acontecendo vários aterramentos de banhados, como da Ilha dos Marinheiros,
418 Arroio Senandes e do Saco da Mangueira, solicitando um cuidado especial sobre esta questão. Citou ainda alguns problemas
419 apresentados pela Coordenação da Regional de Rio Grande. Fez observações sobre a liberação do trecho da Estrada do
420 Inferno, dizendo que a experiência demonstra que, mesmo havendo todo o cuidado técnico no projeto, existem desvios que
421 não serão mais recuperados, salientando que o planejamento deve ser repensado. Finalizando, citou a questão do loteamento
422 do Portal da Barra, em Pelotas, dizendo que o mesmo pode comprometer todo o balneário de Laranjal, sugerindo a criação
423 de uma Câmara Técnica para analisar o assunto. O Sr. Carlos Adilo do Nascimento fez observações sobre a questão
424 apresentada, sugerindo a criação de um grupo temático ou um foro de debates para mudar esse enfoque da agricultura, pois
425 a concepção atual é adaptar o cultivado ao solo, não devendo drenar-se um banhado para torná-lo cultivável. Salientou que,
426 devido a seriedade do assunto o CONSEMA deve debatê-lo, estabelecendo critérios à agricultura do Rio Grande do Sul. O
427 Sr. Claudio Langone propôs que os Conselheiros que possuem proposições tragam uma proposta objetiva na próxima
428 reunião do CONSEMA, para avaliação. O Sr. Carlos Adilo do Nascimento sugeriu o nome do Sr. Sandor Grehs, geólogo e
429 especialista nessa área para montar uma proposta de debate. Feito isso o Sr. José Roberto Pires Weber comentou a questão
430 da destinação das embalagens de agrotóxicos no Rio Grande do Sul, salientando que não existe local adequado para depósito
431 e que permanecendo nas propriedades, criando problemas ambientais. Salientou que o assunto deve ser focado pelo
432 CONSEMA com muita firmeza, devido a sua gravidade. O Presidente da Câmara Técnica de Agrotóxicos convidou o
433 Conselheiro para que faça essa colocação durante o workshop. O Sr. Valtemir Goldmeier comentou sua preocupação em
434 relação ao problema dos agrotóxicos, salientando o trabalho realizado com as Prefeituras. Ressaltou que deve haver
435 alternativas dentro do que a Lei Estadual e o Decreto de Resíduos Sólidos estabelecem. O Sr. Claudio Langone sugeriu que
436 o assunto seja encaminhado à Câmara Técnica e que os órgãos do Governo que ora assumem tratem diretamente da questão.
437 Disse que é um tema que envolve, necessariamente, órgãos de saúde, meio ambiente e agricultura e a Câmara Técnica deve
438 fazer uma proposição sobre como tratar do assunto no CONSEMA. Dando prosseguimento, o Sr. Marco Antônio Simon
439 manifestou-se para registrar que a data de hoje é uma vitória histórica para este Conselho. Ressaltou que não tem na
440 memória nenhum registro anterior de que este Conselho tenha tido, de tal forma, a prerrogativa plena de seus direitos e
441 deveres, de tomar a frente, o primeiro Projeto de Lei desde a formulação do Sistema Estadual de Proteção Ambiental. Disse
442 que a criação e a aprovação, por este Conselho, da futura Secretaria Estadual do Meio Ambiente é uma vitória para a
443 sociedade gaúcha. Solicitou a sensibilidade de todos os segmentos, aqui representados, para que esse assunto não se encerre
444 neste momento, sendo que, a “pior parcela a vencer”, será junto aos Deputados na Assembléia Legislativa. Solicitou que a
445 Câmara Técnica continue seu exercício estabelecido e que os Conselheiros estejam atentos aos fatos decorrentes junto à
446 Assembléia. A Sra. Annete Picolli, ao receber o documento final da proposta, verificou que não estava de acordo com o que
447 ficou definido nesta reunião. O Sr. André Lima esclareceu que foram feitas alterações na parte três, inclusive, relativas à

448 eleição, mas achou que havia ficado claro a aprovação dos itens 2 e 3, propostos na primeira reunião pela Câmara Técnica.
449 O Sr. Claudio Langone comentou que há uma definição no próprio texto, de que os ajustes administrativos seriam tratados
450 internamente no Governo e que, o centro do Projeto de Lei aprovado nesta reunião é a definição das competências e
451 atribuições. Foi salientado que a questão relacionada à transferência dos órgãos, ficaria a cargo do Poder Executivo. O Sr.
452 Claudio Langone propôs que essa questão seja colocada como anexo, com o esclarecimento devido e, a versão distribuída
453 aos Conselheiros recolhida para a devida modificação. Salientou que a reorganização administrativa do que está descrito
454 como competência, no que foi aprovado no Conselho, por consenso, serão discutidas e processadas, de maneira a haver o
455 detalhamento dessa questão, uma vez que será organizado por Decreto. Disse que existe uma determinação do Governo para
456 que o envio do Projeto de Lei à Assembléia Legislativa seja feito no início da próxima semana, convidando os Conselheiros
457 acompanharem esse ato. Sobre a continuidade dos trabalhos da Câmara Técnica, esclareceu que, nessa fase final, ela deve
458 ser mantida para acompanhar o processo de estruturação da Secretaria, de maneira a haver um fluxo de informação ao
459 Conselho decorrentes da tramitação do Projeto de Lei na Assembléia, o que foi do acordo de todos. Por fim destacou a
460 importância dessa reunião, o esforço coletivo, da Câmara Técnica e também do Conselho que, encaminhou o processo de
461 discussão de maneira consensual, sem necessidade de votação, parabenizando o Plenário pelo trabalho realizado. Lembrou
462 que a próxima reunião será em 30 dias, mantendo esta periodicidade. As sugestões de pauta devem ser encaminhadas à
463 Presidência. Não havendo mais nada a ser tratado os trabalhos foram encerrados às dezoito horas. Nada mais a registrar,
464 lavrei a presente ata, que deverá ser submetida à apreciação e aprovação dos Conselheiros em sua próxima reunião.